



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 431/2008

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno público para a instalação de torre de telefonia móvel e dá outras providências.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Livramento - Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e **Eu, JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Livramento, autorizado a doar um terreno público para a OI Telefonia móvel.

§ 1º. O terreno a ser doado para a referida empresa corresponde à parcela de terra do imóvel denominado de Livramento Velho, de propriedade deste município e será equivalente a 150m<sup>2</sup>.

§ 2º. O terreno a ser doado terá por destinação específica e exclusiva, a construção, instalação e o funcionamento de uma torre de telefonia móvel - OI no município.

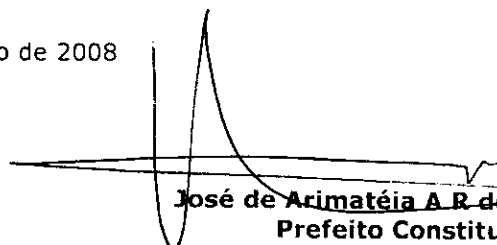
§ 3º. A contar da data de assinatura do termo de doação, firmado entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Representante Legal da empresa OI, esta última, terá o prazo máximo de 06(seis) meses para conclusão da obra e sua colocação em pleno funcionamento, sob pena de tornar-se sem efeito a presente autorização para doação.

§ 4º. Salvo motivo plenamente justificado e de pleno consenso por parte do Gestor Público Executivo Municipal, o prazo descrito no §3º, caput deste, poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º.** A assinatura do termo de doação somente poderá ser feita, após a entrega e apresentação do Projeto de Engenharia feito pela OI ao setor competente da Prefeitura, o qual deverá analisá-lo, emitindo parecer técnico.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento PB, 31 de Dezembro de 2008

  
**José de Arimatéia A.R. de Lima**  
Prefeito Constitucional